



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, gestora da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA – UP AE BELO JARDIM**, através do Contrato de Gestão nº. 004/2014, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMARA E STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.449/0001-03, localizada na Avenida Djalma Dutra, nº 200, Sala 07, CEP 55.296-290, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente quarto aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 01 de setembro de 2014, que se regerá pelas condições postas em seguida:


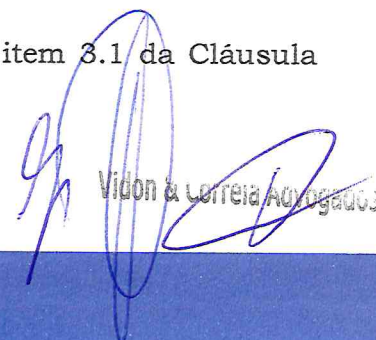
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do referido Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 – A realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais de gastroenterologia semanais prestadas pela **CONTRATANTE**;

1.2 – Em decorrência da alteração acima estabelecida, altera-se o item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

 F. B. T.  Vidon & Correia Advogados

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais) pela realização dos serviços designados na Cláusula Primeira.

1.3 - As alterações ora estabelecidas vigorarão durante todo o mês de março do ano de 2017, retornando, ao término do mês, ao status inicial as alterações do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 07 de março de 2017 .

Alcio de Araújo Tavares Júnior Filho Costa Leode Bot

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
UPAE BELO JARDIM**

Antônio C. Carneiro

CAMARA E STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: *Lindinalva Silva* Nome: *Alcio*
CPF/MF: *867.140.584-20* CPF/MF: *634927845-34*

Vidón & Correia Advogados